

DIREITO MUNICIPAL

1048 FUNÇÃO ESTÉTICA DA PAISAGEM URBANA – O DIREITO FUNDAMENTAL À BELEZA PAISAGÍSTICA – PARTE 1
Felipe Augusto Rocha Santos

1064 ANÁLISE DA POSIÇÃO DO PREFEITO E DE SUAS COMPETÊNCIAS POLÍTICAS, ADMINISTRATIVAS E EXECUTIVAS
Lucas Lopes Oliveira

1068 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Município pode alterar a carga horária de seus professores, respeitados os limites de jornada

1077 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Não compete ao Município legislar sobre dias e horários de funcionamento do comércio local

1085 MUNICÍPIO – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA – SERVIÇO – LIMPEZA – PINTURA

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1088 DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CONSTITUCIONAL? – PARTE 1
Diessika Rafaely Marques de Freitas Soares

1106 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
Ausente o dolo de prejuízo ao erário, a contratação emergencial por desídia não configura improbidade

1125 DPVAT – NATUREZA JURÍDICA – INEXIGIBILIDADE

FINANÇAS PÚBLICAS

1128 AS FINANÇAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS: UM ESTUDO DAS DÍVIDAS DOS MUNICÍPIOS SOB A ÉGIDE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Ana Carolina Martins Severo de Almeida Malafaia, Francisco Alberto Severo de Almeida, Neusa Maria Ravaroto

1140 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
A delegação da função de ordenador de despesas não exclui a responsabilidade do Chefe do Executivo

1154 DESPESA – RESTOS A PAGAR – LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE

OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1158 O TERCEIRO COMO RÉU NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – REFLEXÕES SOBRE A REGRA DE EXTENSÃO DO ART. 3º DA LEI N. 8.429/92
Natália Hallit Moyses

1163 DO PRAZO DE VEICULAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENADOS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E POR ATO QUE IMPLIQUE INELEGIBILIDADE – RESOLUÇÃO CNJ N. 44, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Elias Cabral de Souza Lima

1165 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Doação com encargo não configura distribuição gratuita para fins de propaganda eleitoral

1171 PARLAMENTAR – SOLICITAÇÃO – LAUDOS – SAÚDE PÚBLICA – PRERROGATIVA

LEGISLAÇÃO ESPECIALIZADA

1174 LEI N. 13.004, DE 24 JUNHO DE 2014

Altera os arts. 1º, 4º e 5º da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, para incluir, entre as finalidades da ação civil pública, a proteção do patrimônio público e social.